Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2058 de 23/03/2012

L E I N°. 8643/12 DE 09 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas nas vagas exclusivas já existentes nos estabelecimentos de São José dos Campos, a serem destinadas às gestantes e pessoas com criança de colo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica determinado que nos estacionamentos dos estabelecimentos do Município de São José dos Campos, nas vagas exclusivas já existentes, sejam afixadas placas com simbologia que represente gestantes com os seguintes dizeres: "Gestantes Também Podem Utilizar Esta Vaga".

Parágrafo único. As vagas exclusivas já existentes, disponibilizadas para atender idosos e pessoas com deficiência no estacionamento do estabelecimento com a placa indicativa mencionada no artigo 1º, poderão ser utilizadas pelas gestantes, de acordo com critérios de rotatividade do público de gestantes, atendendo às questões de segurança de circulação nas vias localizadas próximas a hospitais, consultórios médicos, postos de saúde, farmácias, postos de atendimento dos serviços públicos, agências bancárias e outros.

Art. 2°. Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 60 dias.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de

março de 2012.

Feduardo Cury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

L. 8643/12

PI 134390/11

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Anderson Farias Ferreira Secretário de Transportes

Marina de Fatima de Oliveira Secretária Especial de Defesa do Cidadão

> Aldo Zonzini Filho Secretàrio de Assuntos durídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Erica Silva Penha Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 633/11, de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)